

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº35/71 /

SÚMULA:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para pagamento do saldo devedor, remanescente da administração anterior, pela aquisição de uma moto niveladora marca "Huber-Warco";

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECRETA E EU, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, - PROMULGO A SEGUINTE LEI: -

Art.1º)- Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de -
Iporã, um Crédito Especial de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento do saldo devedor - remanescente da administração anterior, referente à aquisição - de uma motoniveladora marca " Huber-Warco", não contabilizado - em Restos à Pagar, obedecendo a codificação orçamentária seguinte:

4.000 - 42-Despesa de Capital
4.100 - 42-Investimentos.
4.130 - 42-Equipamentos e Instalações.
4.133 - 42-Trat. e Equip. Rodoviários e agrícolas....Cr\$
Cr\$ - 105.000,00.

Art.2º) -Os recursos para cobertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior,proveniente do cancelamento - parcial de verbas do orçamento vigente, conforme especifica-se:

3.000 - 94-Despesas correntes.
3.100 - 94-Despesas de custeio.
3.130 - 94-Serviços de terceiros.
394-16.00-Outros Serv.terceiros.Cr\$35.000,00.
4.000 - 93-Despesas de capital
4.100 - 93-Investimentos
4.120 - 93-Serv.em regime de programação especial
323-Const.rede energia elétrica.Cr\$ =70.000,00
TOTAL.....Cr\$-105.000,00

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará/ em vigor na data de sua publicação.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, aos -
três dias do mês de setembro de 1971.

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal.

AGOSTINHO VINCENZI
Secretário.